



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00331

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

"Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet - Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)."

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, novo, que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr\$ 17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$ 8.550.000 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei autorizado a integralizar com recursos próprios.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00332

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º, desta Lei:

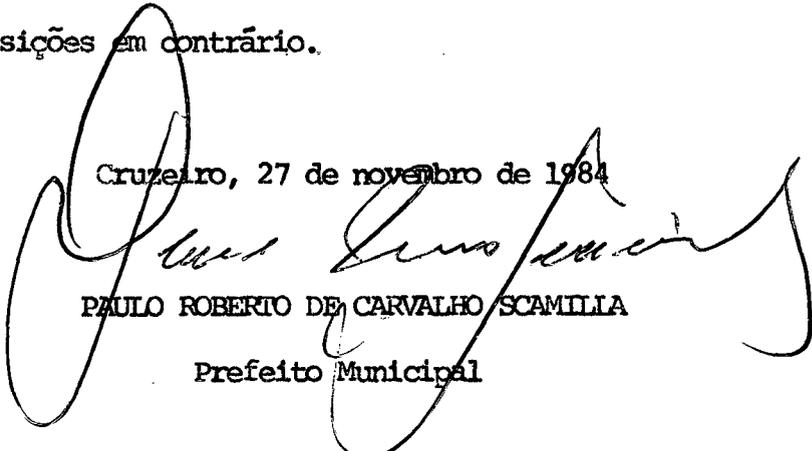
Diretoria de Promoção Social - Pronto Socorro Municipal

8.2 41 20 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único - A suplementação a que se refere o Artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

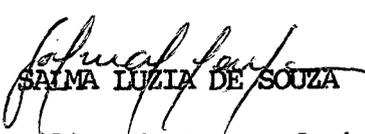
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de novembro de 1984


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de novembro de 1984.


SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria